



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 2.187/2012

LEI N.º 2.187/2012

PRORROGA, o mandato dos atuais
Conselheiros Tutelares, e dá outras
providências.

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito Municipal de Barra do
Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ
SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona promulga a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares do
Município, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar do dia 31 de julho de 2012.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
providenciará as eleições dos Membros do Conselho Tutelar até o prazo impreterível de 10
de dezembro de 2012, observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal
Nº 1284/98 com suas alterações.

Art. 2.º Os Conselheiros Tutelares eleitos ou reconduzidos para o próximo triênio
serão designados para o desempenho de suas funções após o termo estabelecido no artigo
anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de julho de 2012.


LUCIANO BONEBERG
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 20/07/12
a 20/08/12 me

PR 28/2012